

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação dos servidores públicos, especialmente, nas áreas de Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Controle e Auditoria, Folha de Pagamento, Patrimônio e Fiscalização de Contratos, com os objetivos institucionais do CRECI-MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Carga Horária	Quantidade	Valor Global da Contratação
01	Retencon - Congresso Brasileiro De Retenções De Tributos, Efd-Reinf, Dctfweb, Esocial E Folha De Pagamento Na Administração Pública	28 horas	02 Participantes	R\$ 9.960,00

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza singular e predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, devendo ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2.1. A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

1.3. O prazo de execução do objeto será de 03 (três) dias e a vigência do contrato é de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Trata-se da prestação de serviço que se enquadra na hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f na Lei 14.133/2021.

2.2 Para que a administração pública atinja o dinamismo e o desempenho adequados, é essencial que os servidores públicos busquem continuamente conhecimento e capacitação, especialmente nas áreas de Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Controle e Auditoria, Folha de Pagamento, Patrimônio e Fiscalização de Contratos.

Os servidores dessas áreas desempenham um papel crucial na gestão de recursos públicos e na tomada de decisões. As constantes mudanças nos normativos dos órgãos fiscalizadores, como a Receita Federal do Brasil, são necessárias para aprimorar o sistema fiscal e tributário do país, gerando uma grande responsabilidade para os setores envolvidos com retenções de tributos e obrigações acessórias, como EFD-Reinf, DCTFWeb e e-Social.

O RETENCON é um congresso dirigido a esses servidores, proporcionando a oportunidade de networking e troca de experiências com profissionais de instituições semelhantes. Essa interação é fundamental para o desenvolvimento de novas ideias e soluções inovadoras e eficientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Além do descrito no Estudo Técnico Preliminar nº 012/2025, complementa-se que:

3.2. Inscrição individual no valor de R\$ 4.980,00 para participação de 2 (dois) servidores, totalizando o valor de R\$ 9.960,00 no congresso brasileiro de retenções de tributos, efd-reinf, dctfweb, e-social e folha de pagamento na administração pública, que acontecerá nos dias 19 a 22 de maio de 2025, na cidade de Brasília/DF.

3.3. A Inove Soluções em Capacitação é prestadora de serviços com notória especialização no mercado.

3.4. O Evento é de reconhecimento nacional, oferece material de trabalho exclusivo, sendo ministrados por profissionais devidamente capacitados, em diversas áreas do conhecimento.

3.5. Distribuição diferenciada da carga horária, de maneira a facilitar a absorção do conteúdo.

3.6. Objetivos específicos

3.6.1. A ação contribui para o fortalecimento da identidade institucional e para a valorização dos profissionais que integram o quadro do Conselho.

3.7. Público-Alvo

Destina-se aos funcionários e diretoria do CRECI/MS.

3.8. Conteúdo Programático/Cronograma

1º Dia/Descrição:	2º Dia/Descrição:	3º Dia/Descrição:
• 12h30 às 14h00: Credenciamento; • 14h00: Abertura dos portões do auditório; • 14h30: Abertura oficial e informações iniciais; • 15h00 às 18h30: Gilvan Dantas (Auditor Federal de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional) ou Marzalem Alves (Contador da Receita Federal do Brasil) Tema – Retenções De Tributos (Irpj, Csl, Pis/Pasep E Confins) Com Foco Na In1.234/12 E Retenção De Imposto De Renda De Pessoa Física Com Foco Na In 1.500/14 1. Retenções de Tributos Federais de Pessoa Jurídica (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), Conforme IN RFB no 1.234/2012 2. Retenção do Imposto de Renda (IR) sobre Pagamentos Efetuados a Pessoas Físicas, Conforme IN RFB no 1.500/2014 • 18h30 às 19h00: Perguntas e esclarecimento dúvidas;	• 08h00: Abertura dos portões e informações iniciais • 08h30 às 12h30: Gilvan Dantas (Auditor Federal de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional) ou Marzalem Alves (Contador da Receita Federal do Brasil) Tema – Retenção De Previdência De Pessoa Jurídica E De Pessoa Física Com Foco Na In 2.110/22 1. Retenção da Contribuição Previdenciária sobre Pagamentos Efetuados a Pessoas Jurídicas, Conforme IN RFB no 2.110/2022 2. Retenção da Contribuição Previdenciária sobre Pagamentos Efetuados a Pessoas Físicas, Conforme IN RFB no 2.110/2022 • 12h30 às 13h30: Almoço; • 13h30 às 17h00: Rodney Domingues – Auditor Independente Tema - E-social E Fgts Digital - Quais Os Impactos Com A Implantação Do E-Social- Substituição Da Dirf - Fgts Digital - Conceitos Em Conformidade Com O Mos S-1.2, In 2.043/2021 – In 2.005/2021 – Portaria 3.211/2023 Mte E Demais Alterações • 17:00 às 17h30: Perguntas e esclarecimento dúvidas;	• 08h00: Abertura dos portões e informações iniciais • 08h30 às 12h30: Eduardo Tanaka (Especialista e um dos desenvolvedores da EFD-Reinf) Tema – Efdreinf E Dctfweb Na Administração Pública - Parte 1 – Introdução à EFD-Reinf - Parte 2 - Eventos de retenções de contribuições previdenciárias substitutivas– série 2000. - Parte 3 – Série 4000. - Parte 4 – DCTFWeb e MIT – Módulo de Inclusão de Tributos. • 12h30 às 13h30: Almoço; • 13h30 às 17h00: Sebastião Luz de Brito - Servidor no Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM SP) Tema - Folha De Pagamento No Funcionalismo Público 1. Conceito, Termos Técnicos E Cálculos 2. Cálculos 3. Temas em destaque a) Teto Remuneratório do Funcionalismo / b) Cálculo da pensão por morte • 17:00 às 17h30: Perguntas e esclarecimento dúvidas;
4º Dia/Descrição:	• 08h00: Abertura dos portões e informações iniciais	

	• 08h30 às 10h20: Adriana Fantinel (Contadora, Consultora e CEO da AF Assessoria e Consultoria em Gestão Pública) Tema – Ordem Cronológica De Pagamentos Após A Nova Lei De Licitações • 10h40 às 12h30: Rodrigo Sartori Fantinel – Ex Secretário da Fazenda de Porto Alegre Tema – A Nova Reforma Tributária • 12h30 às 13h30: Almoço; • 13h30 às 14h30: Mesa de perguntas e esclarecimentos com todos os palestrantes. • 14h30 às 15h30: Entrega dos certificados, fotos, entrega de prêmios e encerramento do evento.
--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais

- 4.1. A contratada deverá apresentar histórico de experiência na oferta de cursos, comprovado por meio de certificados e/ou contratos anteriores;
- 4.2. A contratada deverá dispor de profissionais com expertise comprovada (notória especialização);
- 4.3. A contratada deverá apresentar proposta pedagógica clara e eficaz, detalhando objetivo do curso, carga horária, metodologia de ensino, conteúdo programático, instrutória, entre outros.
- 4.4. O conteúdo do curso deverá estar adequado às necessidades específicas da Administração Pública, especialmente à realidade do Órgão Contratante;
- 4.5. A contratada deverá apresentar proposta detalhada, incluindo custos com material, certificações, suporte técnico, entre outros;

Sustentabilidade

- 4.6. Deve ser atendido os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O Congresso será realizado nos dias 03, 04 e 5 de abril de 2025, de forma presencial.

5.1.2. A contratação será realizada através da prestação de serviços “sem” dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que o serviço será executado conforme a programação apresentada pelos organizadores do evento.

5.1.3. O recebimento definitivo será concretizado quando comprovada a participação dos funcionários e diretoria no evento de imersão.

Materiais a serem disponibilizados

5.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, como livros e/ou apostilas.

Especificação da garantia do serviço

5.1.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Detalhamento do evento

Período de realização:	Datas: 19, 20, 21 e 22 de maio de 2025
Forma da prestação do serviço	Presencial
Local de realização:	San Marco Hotel em Brasília/DF
Incluso:	Certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, 6 coffeebreak e 3 almoços.
Observação:	O lote é garantido com nota de empenho, pagamento antecipado ou contrato assinado.

6. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO

DO TREINAMENTO

6.1. A gestão administrativa e organização caberá a Supreme Capacitação e Treinamentos Ltda, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar e emitir as notas fiscais para recebimento, na condição de representante de contratada.

6.1.1. O treinamento deverá ser executado fielmente de acordo com o cronograma apresentado, as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e a contratada responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DO CONTRATO

6.2. O Contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 6.8.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 6.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.14.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.15.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

7.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, de forma eletrônica a qual será encaminhada para pagamento o boleto, após o preenchimento da ficha de inscrição.

7.2. Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado por meio de boleto bancário, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada.

7.3. O pagamento será realizado observando-se rigorosamente o quantitativo e o cronograma apresentado.

7.4. Comprovação do participante de recebimento do certificado, em sua forma Presencial, no final do evento, ou digital, que será enviado pela CONTRATADA.

Prazo de Pagamento

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento:

7.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12. Para fins de liquidação, o fiscal de contrato e o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. Prazo de validade

7.12.2. Data da emissão

7.12.3. Dados do contrato e do órgão contratante

7.12.4. O período respectivo de execução do contrato

7.12.5. O valor a pagar

7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Recebimento

7.14. O serviço será recebido definitivamente pelos funcionários que participarão do evento, na data programada, que verificará a dimensão, qualidade e quantidade do objeto, mediante termo detalhado.

7.15. Enviar a documentação (Nota Fiscal) pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor exato dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021, em razão da notória especialização dos instrutores e a robustez do conteúdo programático estabelecido, conforme evidenciado anteriormente.

8.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Não se aplica

8.3. Regime de Execução

O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

8.4. Enquadramento legal

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de capacitação/treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea “f”, do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

Da inviabilidade de competição

8.4.1. A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo. A

formatação do Congresso com os temas assinalados e os palestrantes convidados impõe a inviabilidade de competição.

Da notória especialização

8.4.2. O evento é único e reúne administrativistas de alta relevância para discussão do tema. O Congresso proporciona a compreensão de cada produção individual dos participantes. A notória especialização recai tanto nos palestrantes/instrutores quanto na empresa organizadora.

Palestrantes/Instrutores

Serão palestrantes os especialistas a seguir listados, que possuem currículos que comprovam a notoriedade da especialização:

- **Gilvan Dantas (Auditor Federal De Finanças E Controle Da Secretaria Do Tesouro Nacional)**
- **FORMAÇÃO:** Bacharel em Ciências Contábeis pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal – AEUDF e pós-graduação em Gestão Estratégica e mestrando em Administração Pública Profissional pela Fundação Getúlio Vargas – FGV
- **EXPERIÊNCIAS:** Giroflex - Exerceu a função de Diretor de Finanças e Contabilidade do Ministério da Economia no período de janeiro de 2019 à junho de 2022, onde era o responsável pelo orçamento, finanças, custos e contabilidade. Na Secretaria do Tesouro Nacional exerceu a função de Subsecretário de Contabilidade Pública da Secretaria, no período de 2010 a 2015, foi Coordenador-Geral de Contabilidade da União – CCONT/STN em 2010. No Ministério da Fazenda foi Contador Geral período de 2017 a 2018. É coautor do Livro Entendendo as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, Editora Gestão Pública, 2017. Foi membro do Grupo Assessor da Área Pública do Conselho Federal de Contabilidade, período de 2006 à 2019, onde participou do processo da convergência da contabilidade pública aos padrões internacionais com a edição das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público.
- **Eduardo Tanaka (Especialista E Um Dos Desenvolvedores Da Efd-Reinf)**
- **FORMAÇÃO:** Professor de Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário. Coaching em Liderança Sistêmica, Selfcoaching, Business e Executive pela Behavioral Coaching Institute (USA).

- **EXPERIÊNCIAS:** Trabalhou como desenvolvedor dos programas eSocial e EFD-REINF - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais como Membro do Grupo de Trabalho eSocial e EFD-REINF pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- **PUBLICAÇÕES:** Autor de diversas obras sobre Direito, dentre elas: Direito Previdenciário - Editora Campus Elsevier - 2ª edição - 2011; Direito e Responsabilidade - em coautoria com Giselda Hironaka - Editora Del Rey - 2002. YouTuber de conteúdo educacional nas áreas preparatórias para concursos públicos (Direito Previdenciário e Direito Administrativo) e conteúdo profissional e técnico referente ao eSocial e EFD-REINF. Mestrando em Administração pela UFBA.
- **Marçalém Alves De Lima - Contador Da Receita Federal Do Brasil (Rfb)**
- **FORMAÇÃO:** Bacharel em ciências contábeis, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil
- **EXPERIÊNCIAS:** exercendo a função contador nacional da secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, Atua em atividades relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, tais como: descentralização de crédito orçamentário e financeiro para as Unidades Gestoras da RFB; emissão de Nota de Empenho; liquidação e pagamento de compromissos financeiros, etc. Atua como palestrante e tutor em diversos cursos da área pela ESAF na área da contabilidade pública.
- **Rodrigo Sartori (Ex-Secretário Da Fazenda De Porto Alegre)**
- Secretário da Fazenda de Porto Alegre (SMF), Presidente da Associação Brasileira de Secretários de Finanças das Capitais (ABRASF) e Presidente do Conselho Fiscal na Companhia de Processamento de Dados de Porto Alegre (PROCEMPA).
- **FORMAÇÃO:** Concluído O Curso De Formação Em Blackbelt E Seis Sigma, Mestrado Em Economia Com Ênfase Em Controladoria.
- **EXPERIÊNCIAS:** Experiência na área de Administração, com ênfase em Contabilidade e Finanças, atuando nos seguintes temas: gestão, finanças, tributação, fiscalização, cobrança, sistemas de informação e previdência e tutor em diversos cursos da área pela ESAF na área da contabilidade pública.
- **Sebastião Luz De Brito – Servidor No Tribunal De Contas Do Município De São Paulo (Tcm Sp)**

- Servidor em exercício no Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM SP), com atuação na área previdenciária.
- **FORMAÇÃO:** Formação superior em Letras e Direito. Pós-graduado pela Escola Paulista de Direito em Direito Previdenciário.
- **EXPERIÊNCIAS:** Exerceu O Mandato De Conselheiro Do Conselho Deliberativo E Fiscal Do Instituto De Previdência Do Município De São Paulo - Iprem, Gestão 2002- 2004. Desde 2007, Professor Da Escola Superior De Gestão E Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, Do Tcm Sp, Na Área De Previdência Do Servidor Público E Do Curso De Pós-Graduação De Especialização Em Administração Pública, Disciplina Atos Administrativos. Ministra Cursos E Palestras Em Diversos Órgãos Públicos Federais, Estaduais E Municipais, Sendo Os Mais Relevantes: “Previdência Dos Servidores Públicos”, “Folha De Pagamento Do Funcionalismo”, “Sindicância E Processo Administrativo Disciplinar” E “Avaliação De Desempenho”, “Legislação De Pessoal Do Serviço Público”, “Redação Jurídica”.
- **Adriana Fantinel (Contadora, Consultora E Ceo Da Af Assessoria E Consultoria Em Gestão Pública)**
- **FORMAÇÃO:** Contadora, Especialista em Auditoria e Perícia e Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais, ambas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). É licenciada para a capacitação em Demonstrativos Fiscais
- **EXPERIÊNCIAS:** Planejamento e orçamento, rreo e rgf pela escola de administração fazendária (esaf/stn/cfc), professora de graduação e pós-graduação, consultora contábil e instrutora de cursos e palestras, atuando há mais de 15 anos nas áreas de contabilidade aplicada ao setor público, planejamento governamental, orçamento público, transparência pública, auditoria e controles internos
- **PUBLICAÇÕES:** É co-autora do livro O Plano Plurianual nos Municípios (2017).
- **Rodney Domingues Silva – Auditor Independente**
- **FORMAÇÃO:** Bacharel em ciências contábeis, auditor independente, especialista em legislação trabalhista e previdenciária, auditoria e consultoria, professor e instrutor de várias empresas, tendo realizado treinamentos em todo o brasil e em especial Anvisa, instituto dos magistrados do brasil, secretaria de fazenda do estado do df, membro do grupo aptc – auditoria planejamento tributário e consultoria s/c.
- **EXPERIÊNCIAS:** Especialista nos temas: e-social e fgts digital, ministrando capacitações para milhares de servidores públicos de todo brasil.

Das Responsabilidades da Contratada

8.4.4. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

8.4.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

8.4.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Das Responsabilidades da Contratante

8.4.7. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

8.4.8. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

8.4.9. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 7, do Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.4.10. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4.11. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial Empresário individual da respectiva sede;

8.4.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.22. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e/ou Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 9.960,00 (Nove mil novecentos e sessenta reais), conforme planilha de estimativa de custo abaixo:

Tabela de Custo - Estrutura				
Curso	Carga Horária	Número De Participantes	Investimento Individual	Valor Total
Retencon - Congresso Brasileiro De Retenções De Tributos, Efd-Reinf, Dctfweb, Esocial E Folha De Pagamento Na Administração Pública	28 horas	02 participantes	R\$ 4.980,00	R\$ 9.960,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação está alinhada ao Plano de ação e Proposta Orçamentária Nº P016, aprovada em 25 de outubro de 2024, através do ATO Nº 08/2024 – 225ª Sessão Plenária – 17ª da Gestão 2022 / 2024

11.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Elemento do Despesa: 6.3.1.3.04.01.047 – CURSOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL;

Campo Grande/MS

David Delano Dal Molin Dreyer
Coordenador Financeiro
CRECI 14.ª Região/MS